

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.236 DE 30 DE novembro DE 2007.

EMENTA: "Autoriza abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$36.171,99 (trinta e seis mil, cento e setenta e um reais e noventa e nove centavos) – Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES A PROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$36.171,99 (trinta e seis mil, cento e setenta e um reais e noventa e nove centavos)**, para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa Fundo Municipal de Assistência Social, a saber:

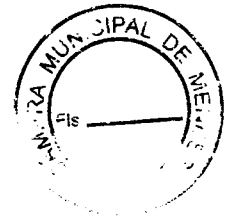
03. Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01. Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08. Assistência Social	
03.01.08.122. Administração Geral	
03.01.08.122.0025. Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.001 – Manutenção da Unidade	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Material de Consumo – Outros	R\$10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.171,99
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros	R\$25.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR = R\$ 36.171,99

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, abaixo indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

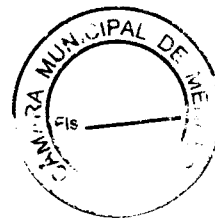
03. Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01. Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08. Assistência Social	
03.01.08.122. Administração Geral	
03.01.08.122.0025. Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.001 – Manutenção da Unidade	
3.1.90.04.00.00.00.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 489,00
3.3.90.48.00.00.00.00.0000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$6.000,00

03.01. Fundo Municipal de Assistência Social



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

- 03.01.08. Assistência Social
03.01.08.241. Assistência ao Idoso
03.01.08.241.0025. Assistência Social Geral
03.01.08.241.0025.2.002 – Manutenção da Assistência ao Idoso
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – OutrosR\$441,75
- 03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
03.01.08. Assistência Social
03.01.08.242. Assistência ao Portador de Deficiência
03.01.08.242.0025. Assistência Social Geral
03.01.08.242.0025.2.003 – Manutenção da Assistência ao Portador de Deficiência
3.3.90.32.99.00.00.00.0000 – Material de Distribuição Gratuita – OutrosR\$1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Outros.....R\$1.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – OutrosR\$1.000,00
- 03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
03.01.08. Assistência Social
03.01.08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente
03.01.08.243.0027. Assistência à Criança e ao Adolescente
03.01.08.243.0027.2.004 – Manutenção da Assistência à Criança e ao Adolescente
3.3.90.32.99.00.00.00.0000 – Material de Distribuição Gratuita – OutrosR\$2.113,25
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Outros.....R\$ 768,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – OutrosR\$ 660,24
- 03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
03.01.08. Assistência Social
03.01.08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente
03.01.08.243.0027. Assistência à Criança e ao Adolescente
03.01.08.243.0027.2.005 – Manutenção do Abrigo Casa Lar
3.1.90.04.00.00.00.00.0000 – Contratação por Tempo DeterminadoR\$ 1.400,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Material de Consumo – OutrosR\$10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Outros.....R\$ 4.000,00
- 03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
03.01.08. Assistência Social
03.01.08.244. Assistência Comunitária
03.01.08.244.0025. Assistência Social Geral
03.01.08.244.0025.2.006 – Enfrentamento a Pobreza
3.3.90.32.99.00.00.00.0000 – Material de Distribuição Gratuita – OutrosR\$1.139,75
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Outros.....R\$ 200,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – OutrosR\$2.000,00
- 03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
03.01.08. Assistência Social
03.01.08.244. Assistência Comunitária
03.01.08.244.0025. Assistência Social Geral
03.01.08.244.0025.2.007 – Cidadania nos Bairros



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Material de Consumo – Outros	R\$ 200,00
3.3.90.32.99.00.00.00.0000 – Material de Distribuição Gratuita – Outros	R\$ 200,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Outros.....	R\$ 200,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros	R\$ 360,00

03.01. Fundo Municipal de Assistência Social

03.01.08. Assistência Social

03.01.08.244. Assistência Comunitária

03.01.08.244.0025. Assistência Social Geral

03.01.08.244.0025.2.009 – Benefícios Eventuais

3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Material de Consumo – Outros	R\$1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Outros.....	R\$1.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros	R\$1.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$36.171,99

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteammento autorizativo da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de novembro de 2007.

Rogério Riente
Prefeito Municipal